



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018**

### **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **ÍNDICE**

1.	PREÂMBULO	03
2.	DO OBJETO	04
3.	DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05
4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	06
5.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	06
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	07
7.	DO CREDENCIAMENTO	08
8.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	09
9.	DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI	10
10.	DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	11
11.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	11
12.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	12
13.	NEGOCIAÇÃO	13
14.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	13
15.	DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	14
16.	DAS AMOSTRAS	16
17.	DA HABILITAÇÃO	16
18.	DO RECURSO	20
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
20.	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
21.	PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO	23
22.	INSTRUMENTO CONTRATUAL	24
23.	GARANTIA CONTRATUAL	25
24.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	25
25.	REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	26
26.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	27
27.	DAS SANÇÕES	28
28.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	30
29.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	31
30.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	31
31.	CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	32
32.	MEDIDAS ACAUTELADORAS	33
33.	FRAUDE E CORRUPÇÃO	33
34.	DISPOSIÇÕES GERAIS	34
35.	DOS ANEXOS DO EDITAL	35



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **ANEXOS DO EDITAL**

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- ANEXO IX – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGA
- ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018**

### **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **PROCESSO Nº 15.567/2018 – C.P.L.**

Apenso: 31.940/2018.

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, por intermédio do Pregoeiro nomeado através do Decreto nº 202/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço total do lote, sistema Registro de Preços, visando à aquisição de gêneros alimentícios, com vistas ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 31.940/2018 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 14/12/2018
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14:00 HRS DO DIA 14/12/2018

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br) / [cpl.paranagua@hotmail.com](mailto:cpl.paranagua@hotmail.com) e [ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br](mailto:ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, e disponíveis para download no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Transparência – Licitações Municipais.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, com vistas ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em 131 (Cento e trinta e um) lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.3. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

### 3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 365.492,35 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Arroz Parborizado, tipo 1	5 Kg	1.200	R\$ 11,27	R\$ 13.524,00
2	Farinha de Mandioca	1 Kg	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

3	Feijão Preto, tipo 1	1 Kg	1.500	R\$ 3,96	R\$ 5.940,00
4	Feijão Carioca, tipo 1	1 Kg	1.500	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
5	Leite Integral, longa vida, UHT	1 L	8.000	R\$ 3,51	R\$ 28.080,00
6	Óleo de Soja Vegetal	900 ml	1.200	R\$ 3,56	R\$ 4.272,00
7	Ovos Brancos Grandes	Caixa com 12 un.	1.200	R\$ 4,83	R\$ 5.796,00
8	Sal Refinado	1 Kg	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
9	Amido de Milho	1 Kg	200	R\$ 8,76	R\$ 1.752,00
10	Biscoito Amanteigado, sabor leite	Pacote com 350g	410	R\$ 4,56	R\$ 1.869,60
11	Canela em Pó	Pacote com 50g	150	R\$ 3,56	R\$ 534,00
12	Carne Bovina, Paleta Congelada	Kg	800	R\$ 18,07	R\$ 14.456,00
13	Carne Bovina, Moída de Primeira	Kg	1.000	R\$ 21,06	R\$ 21.060,00
14	Doce de Leite, pastoso	Pote com 350g	325	R\$ 5,48	R\$ 1.781,00
15	Ervilha	Lata com 200g	400	R\$ 1,68	R\$ 672,00
16	Farinha para Quibe	Pacote com 500 g	500	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
17	Linguiça Calabresa	Kg	300	R\$ 15,64	R\$ 4.692,00
18	Maionese	Embalagem com 500g	400	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
19	Milho para Pipoca	Pacote com 500g	1.200	R\$ 2,74	R\$ 3.288,00
20	Milho Verde	Lata com 200g	700	R\$ 1,76	R\$ 1.232,00
21	Presunto Cozido	Kg	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
22	Queijo Ralado	Pacote com 100g	600	R\$ 6,13	R\$ 3.678,00
23	Queijo Mussarela	Kg	300	R\$ 29,20	R\$ 8.760,00
24	Refrigerante	Garrafa PET 2 L	900	R\$ 5,12	R\$ 4.608,00
25	Sagu	Pacote com 500g.	300	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
26	Vinagre de Álcool	Garrafa com 750 ml.	150	R\$ 1,91	R\$ 286,50
27	Alho	Kg	200	R\$ 17,06	R\$ 3.412,00
28	Canjica	Pacote com 500g	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
29	Carne de Frango, Peito Congelado	Kg	800	R\$ 9,68	R\$ 7.744,00
30	Coxa com Sobre Coxa Congelada	Kg	800	R\$ 7,17	R\$ 5.736,00
31	Creme de Leite Tradicional	Lata com 200g	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
32	Leite Condensado	Caixa com 395g	1.000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
33	Carne Bovina, Coxão Mole Congelado	Kg	800	R\$ 23,54	R\$ 18.832,00
34	Tempero Completo sem Pimenta	Pote com 300g	200	R\$ 4,02	R\$ 804,00
35	Batata Palha	Pacote com 140g	300	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
36	Gordura Vegetal Hidrogenada	Pacote com 500g	150	R\$ 6,48	R\$ 972,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

37	Carne Bovina, Musculo em Cubos, Congelado	Kg	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
38	Salsicha Tipo Vina	Kg	500	R\$ 6,87	R\$ 3.435,00
39	Carne Bovina, Fígado Congelado	Kg	300	R\$ 13,06	R\$ 3.918,00
40	Fermento Instantâneo em Pó	Pacote de 100g	900	R\$ 2,94	R\$ 2.646,00
41	Gelatina Vários Sabores	Caixa entre 75g/85g	2.500	R\$ 2,98	R\$ 7.450,00
42	Carne Bovina, Bife de Posta Vermelha Congelado	Kg	800	R\$ 21,64	R\$ 17.312,00
43	Fubá Amarelo	Pacote com 1 Kg	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
44	Azeitona Verde sem Caroço	Pote entre 150g/160g	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
45	Chocolate Granulado	Pacote entre 90g/100g	450	R\$ 3,73	R\$ 1.678,50
46	Chocolate em Barra Branco	Pacote com 1 Kg	50	R\$ 29,27	R\$ 1.463,50
47	Chocolate em Barra Preto	Pacote com 1 Kg	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
48	Coco Ralado	Pacote com 100g	350	R\$ 3,96	R\$ 1.386,00
49	Orégano	Pacote com 30g	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
50	Farinha de Trigo	Pacote com 1 Kg	3.000	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
51	Achocolatado em Pó	Lata com 400g	2.000	R\$ 6,78	R\$ 13.560,00
52	Pudim Sabores Diversos	Caixa com 50g	1.200	R\$ 2,23	R\$ 2.676,00
53	Leite de Côco	Garrafa com 200ml	150	R\$ 3,42	R\$ 513,00
54	Biscoito Sabor Côco	Pacote com 400g	350	R\$ 4,19	R\$ 1.466,50
55	Sardinha com Molho de Tomate	Lata com 125g	250	R\$ 3,16	R\$ 790,00
56	Fermento Biológico Seco	Pacote com 100g	600	R\$ 4,22	R\$ 2.532,00
57	Macarrão com Ovos tipo espaguete	Pacote com 500g	1.100	R\$ 2,72	R\$ 2.992,00
58	Formula infantil de partida em pó (0 á 6 meses)	Lata com no mínimo 400g	240	R\$ 32,12	R\$ 7.708,80
59	Formula infantil em pó (6 meses à 12 meses)	Lata com no mínimo 400g	240	R\$ 31,02	R\$ 7.444,80
60	Pão Fatiado	Pacote com entre 450g/500g	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00
61	Cravo da Índia	Pacote com 40g	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
62	Macarrão tipo Parafuso	Pacote com 500g	1.100	R\$ 2,43	R\$ 2.673,00
63	Macarrão tipo Gravatinha	Pacote com 500g	1.100	R\$ 4,06	R\$ 4.466,00
64	Macarrão tipo Pene	Pacote com 500g	1.100	R\$ 2,58	R\$ 2.838,00
65	Farinha de Arroz – Tipo Mucilon	Lata com 400g	150	R\$ 8,94	R\$ 1.341,00
66	Aveia em Flocos	Pacote com 1Kg	80	R\$ 10,60	R\$ 848,00
67	Colorau	Pacote com 1Kg	50	R\$ 9,64	R\$ 482,00
68	Azeite de Oliva	Lata com 500ml	20	R\$ 22,46	R\$ 449,20
69	Groselha	Garrafa entre 950ml/1 L	50	R\$ 6,98	R\$ 349,00
70	Mistura para mingal a base de milho e cereais – Tipo Neston	Sache 210g	80	R\$ 8,66	R\$ 692,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

71	Cebola	Kg	1.000	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
72	Tomate	Kg	1.200	R\$ 2,93	R\$ 3.516,00
73	Batata Inglesa	Kg	1.000	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
74	Couve Flor	Unidade	300	R\$ 3,27	R\$ 981,00
75	Alface Lisa ou Crespa	Unidade	300	R\$ 1,93	R\$ 579,00
76	Repolho	Unidade	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
77	Cebolinha Verde	Maço	150	R\$ 1,46	R\$ 219,00
78	Salsinha Verde	Maço	150	R\$ 1,41	R\$ 211,50
79	Maçã Vermelha	Kg	500	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
80	Banana Caturra	Kg	1.500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
81	Laranja	Kg	1.000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
82	Chuchu	Kg	700	R\$ 2,09	R\$ 1.463,00
83	Abobrinha Verde	Kg	400	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00
84	Beterraba	Kg	400	R\$ 2,61	R\$ 1.044,00
85	Mamão Formosa	Kg	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
86	Acelga	Unidade	150	R\$ 2,98	R\$ 447,00
87	Agrião	Maço	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
88	Rabanete	Maço	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00
89	Chicória	Maço	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
90	Espinafre	Maço	400	R\$ 2,51	R\$ 1.004,00
91	Melancia	Kg	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
92	Abóbora Seca	Kg	300	R\$ 2,23	R\$ 669,00
93	Pêra	Kg	100	R\$ 8,79	R\$ 879,00
94	Batata Doce Vermelha	Kg	200	R\$ 3,21	R\$ 642,00
95	Batata Salsa	Kg	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
96	Aipim com Casca	Kg	300	R\$ 2,67	R\$ 801,00
97	Cenoura	Kg	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
98	Brócolis	Maço	150	R\$ 3,19	R\$ 478,50
99	Rúcula	Maço	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
100	Bucho Bovino	Kg	300	R\$ 15,57	R\$ 4.671,00
101	Vinagre de Maçã	Frasco com 750 ml	150	R\$ 4,21	R\$ 631,50
102	Polvilho Doce	Pacote com 500 g	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
103	Sal Grosso	Pacote com 1 Kg	50	R\$ 2,27	R\$ 113,50
104	Doce (Sabores Variados)	Pote com 230 gr	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

105	Margarina com sal	Pote com 500 gr	800	R\$ 4,32	R\$ 3.456,00
106	Margarina sem sal	Pote com 500 gr	700	R\$ 4,29	R\$ 3.003,00
107	Banana maçã	kg	200	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
108	Laranja Lima	kg	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
109	Extrato de Tomate	Lata entre 340gr/350 gr	400	R\$ 3,12	R\$ 1.248,00
110	Molho de Tomate	Sache entre 340g/350 gr	400	R\$ 2,09	R\$ 836,00
111	Macarrão cabelo de anjo	Pacote com 500 gr	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
112	Limão	Kg	300	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
113	Abacaxi	Unidade	200	R\$ 4,36	R\$ 872,00
114	Pepino	Kg	300	R\$ 2,02	R\$ 606,00
115	Massa para lasanha	Rolo de 1 kg	300	R\$ 8,53	R\$ 2.559,00
116	Gengibre	Kg	10	R\$ 7,88	R\$ 78,80
117	Suco de Uva Integral - Orgânico	Litro	15	R\$ 11,22	R\$ 168,30
118	Macarrão instantâneo c/tempero Suave – Tipo Miojo	Pacote com 85 gr	500	R\$ 1,34	R\$ 670,00
119	Salgadinho Assado – Tipo Elma Chips	Pacote com no mínimo 47gr	450	R\$ 2,61	R\$ 1.174,50
120	Massa para pastel	Rola de 1 Kg	20	R\$ 6,43	R\$ 128,60
121	Balas Mastigáveis – Sabores Diversos	Pacote de no mínimo 600gr	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
122	Doce Paçoca	Pote com 50 unidades	25	R\$ 17,37	R\$ 434,25
123	Doce Pé de Moleque	Pote com 50 unidade	25	R\$ 18,38	R\$ 459,50
124	Doce Maria Mole	Caixa com 50 unidades	25	R\$ 20,78	R\$ 519,50
125	Doce de Abóbora	Caixa com 50 unidades	25	R\$ 19,80	R\$ 495,00
126	Sorvete – Sabor Chocolate	Pote com 2 litros	40	R\$ 17,70	R\$ 708,00
127	Sorvete – Sabor Frutas (Diversos)	Pote com 2 litros	40	R\$ 18,23	R\$ 729,20
128	Steak de Frango	Unidade com 100g	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
129	Hambúguer Bovino	Unidade com 56g	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00
130	Farofa pronta de Mandioca	Pacote com 500g	30	R\$ 5,04	R\$ 151,20
131	Batata tipo Palito congelada	Kg	70	R\$ 7,53	R\$ 527,10

3.3. A competição se dará por menor preço total do lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2.018, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	18.01.08.122.0002.2170.339030.1000





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.
- 4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00 do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração – Comissão Permanente de Licitação no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br), ou [cpl.paranagua@hotmail.com](mailto:cpl.paranagua@hotmail.com) ou [ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br](mailto:ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br).
- 5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
  - c) Reunidos sob forma de consórcio;
  - d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
  - e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

### **7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

### **8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

### **9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

9.1. Os lotes do item 3.2, destinam-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

9.2. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

9.3. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

### **10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir da liberação do Edital, até as 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2018, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

### **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A partir das 14:00 horas do dia 14 de dezembro de 2018, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

11.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### **12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### 13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

**14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINALS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, –  
CEP: 83203-060,  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 –  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018  
(A/C: Ronald Silva Gonçalves).**

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar, contendo o número da conta-corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.

### **15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;

e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

## 16. DAS AMOSTRAS

16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### 17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição *Federal*.

#### **17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

### **17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

### **17.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.13.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório. O quantitativo mínimo exigido nos atestados de capacidade técnica devem corresponder a 50% do quantitativo exigido para cada Lote.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **17.14. Documentação complementar:**

17.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI);

17.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Anexo VIII);

17.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo XI);

17.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal (Anexo XII).

17.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

17.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 943/2006.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

### **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

20.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura do Município de Paranaguá.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

20.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7 ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura do Município de Paranaguá.

20.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

20.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.10., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 17.13.1. e 17.13.3. a 17.13.5.), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

20.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

20.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

20.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

20.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.

20.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

### **21. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO**

21.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do material (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da Nota Fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

21.2. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital da licitação e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

21.3. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso.

21.4. Todos os itens devem ser entregues à CONTRATANTE em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores ligados ao cultivo, produção, processamento, apresentação, transporte, comercialização e atividades correlatas ligadas a gêneros alimentícios.

21.4.1. Poderá ser solicitada da CONTRATADA entrega SEMANAL, sem limite de quantitativos, obedecendo à conveniência e as necessidades da SEMAS mediante ordem de autorização de entrega, com faturamento correspondente a quantidade efetivamente entregue. A periodicidade do fornecimento é estimativa e poderá variar em virtude de maior ou menor demanda do fornecimento dos materiais, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente.

21.4.2. A entrega do objeto do referido Termo de Referência se dará em até 05(cinco) dias, contados da solicitação por parte da CONTRATANTE

21.4.3. O prazo constante no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa da empresa CONTRATADA ou a critério da CONTRATANTE.

21.5. O pedido de prorrogação por parte da CONTRATADA deverá ter data de até 03 (três) dias antes do vencimento do prazo de entrega.

21.6. Após o recebimento do pedido de prorrogação a SEMAS terá até 02(dois) dias úteis para responder à CONTRATADA. Caso a solicitação não seja aceita, o prazo permanecerá o constante do subitem 10.3.1.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

21.7. Sendo negada a prorrogação e o recebimento da resposta ocorra depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem 10.3.1., a empresa contratada terá o prazo de até 03(três) dias para realização da entrega, sob pena de ser submetida a sanções legais.

21.8. A CONTRATADA deverá agendar data e horário para entrega do objeto junto a(o) fiscal do contrato, pelo telefone (41)3420-2942 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

21.9. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09h:00m às 11h:00m e das 14h:00m às 17h:30m, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE nos seguintes locais:

a) ALMOXARIFADO - SEMAS

Endereço: Rua Ford s/n – Emboguaçu.

Fone 3420-2942

b) UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAIS

- MENINOS

Endereço: Rua José Merino s/n - Parque São João

Telefone: 3420-2790

- MENINAS

Endereço: Rua José Bento Marcelino Filho, s/nº - Jardim Samambaia

Telefone: 3420-6079.

c) CENTRO POP

Endereço: Avenida Gabriel De Lara, Nº 1088, Bairro 29 De Julho

Telefone: 3420-6115

d) UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (endereço e telefone a serem repassados à CONTRATADA na data da primeira solicitação)

e) UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

(endereço e telefone a serem repassados à CONTRATADA na data da primeira solicitação)

f) UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS

(endereço e telefone a serem repassados à CONTRATADA na data da primeira solicitação)

21.10. A CONTRATANTE poderá alterar os locais de entrega do objeto, desde que previamente informado à CONTRATADA no ato da solicitação, respeitando-se os limites geográficos do Município.

21.11. A CONTRATADA para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência dará à CONTRATANTE garantia de substituição do produto ofertado em caso de problemas com embalagem, por desconformidade com a descrição e prazo de validade.

21.12. Toda e qualquer despesa oriunda da substituição do objeto conforme disposto no subitem anterior ficará a cargo da CONTRATADA, e deverá ser realizada num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da CONTRATANTE.

## 22. INSTRUMENTO CONTRATUAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

22.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

22.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

22.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

22.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

22.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

22.5.1. O prazo estabelecido pelo item 22.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

22.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

22.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

22.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

### **23. GARANTIA CONTRATUAL**

23.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

### **24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

24.1.1. A Prefeitura do Município de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

24.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

24.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

24.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

24.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

24.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

24.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

24.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### **25. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

25.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

25.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

25.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

25.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

25.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

25.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

25.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

25.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

25.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

25.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

25.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

25.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

### **26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

26.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

26.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

26.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

26.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

### **27. DAS SANÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

27.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação, conforme detalhada do Instrumento Convocatório e na Ata de Registros de Preços.

### **28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

28.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito do Município de Paranaguá.

### **29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

29.1. A entrega do objeto deverá atender as especificações de cada item e estar em conformidade com este termo;

29.2. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

29.3. Entregar o objeto em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

29.4. Entregar o objeto sem sinais de violação, não sendo aceito quando seu acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do seu transporte inadequado;

29.5. Fornecer o objeto sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder às características exigidas em edital, ou ainda, quando estiver alterado ou adulterado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

29.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo;

29.7. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;

29.8. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

### **30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

30.1. Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências;

30.2. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

30.3. Permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências, bem como manter apostos servidor responsável pelo recebimento do objeto, em datas e horários pré-agendados, de acordo com o subitem 10.4.1.;

30.4. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

30.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

30.6 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

30.7. Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas;

30.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### **31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

31.1 – Nos termos do art. 67, da Lei nº8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.

31.2 – As Secretarias solicitantes fiscalizarão obrigatoriamente a execução do objeto, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a contratada a substituição de produtos ou correção de irregularidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

31.3 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

31.4 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

31.5 – O fiscal do objeto anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

31.6 – Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº. 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento sendo:

<b>SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES, matrícula 10299 e/ou ROSILENE ROCHA CARMAZEM, matrícula 93832.</b>

### 32. MEDIDAS ACAUTELADORAS

32.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 33. FRAUDE E CORRUPÇÃO

33.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

33.2 – O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

33.2.1 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

33.2.1.1 - “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 33.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33.3 – O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **34. DISPOSIÇÕES FINAIS**

34.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

34.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

34.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

34.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

34.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

34.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

34.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

34.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

34.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

34.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

34.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

34.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

34.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

34.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

### 35. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo IX – Secretarias Participantes e Indicação dos Horários e Locais para Entrega

Anexo X – Dados para Assinatura do Contrato

Anexo XI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação

Anexo XII – Declaração de Trabalho Forçado ou Degradante

Paranaguá, 29 de novembro de 2018.

**GISELE CRISTINA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a aquisição, na forma de Registro de preço, de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, atendidos por alguns Equipamentos da Rede Socioassistencial do Município** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme especificações constantes neste **ANEXO**.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

**2.1.** Considerando que as necessidades da Administração são muito superiores a sua capacidade de atendimento, faz-se necessário explicitar os motivos determinados para abrir o processo de licitação, isto é, razão pela qual é importante priorizar a demanda administrativa a ser satisfeita por meio do contrato administrativo que segue a licitação.

**2.2.** Entre as responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência Social reside o fornecimento de suporte administrativo, financeiro e técnico incluindo materiais, equipamentos serviços e obras necessários ao pleno funcionamento de equipamentos/programas socioassistenciais do Município, entre eles Centro POP, Unidades de Acolhimento Institucionais (Lar Meninos e Lar Meninas) e futuras instalações da Unidade de Acolhimento para pessoas em situação de rua, Unidade de Acolhimento para mulheres vítimas de violência e Unidade de Acolhimento para pessoas em situação de calamidades públicas e de emergências:

**2.2.1. Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua - Centro POP.** Nesse espaço, além de se prestar atendimento psicossocial e reenaminhamento ao convívio do seu núcleo familiar, são servidos café da manhã, almoço, café da tarde e janta, além de se disponibilizar espaço para banho. O Centro POP também é responsável pelo serviço de abordagem social, realizado nos espaços públicos com maior concentração de pessoas em situação de risco pessoal e social que podem estar associadas ao uso de drogas.

**2.2.2. Unidades de Acolhimento Institucional** (Lar dos Meninos e Lar das Meninas) - Unidades de serviço de acolhimento provisório de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

**2.2.3. Unidade de Acolhimento para pessoas em situação de rua** - Unidade de acolhimento imediato de adultos/famílias em trânsito, sem intenção de permanência por longos períodos, que através de uma equipe especializada destina-se a atender e receber usuários a qualquer horário do dia ou da noite e a realizar estudo de caso para encaminhamentos necessários. Registra-se ainda que a Casa de Passagem no Município se encontra na iminência de ser reaberta.

**2.2.4. Unidade de Acolhimento para mulheres vítimas de violência:** A Unidade de Acolhimento para mulheres vítimas de violência constitui serviço público que compõem a Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência com propósito de prover, de forma provisória, medidas emergenciais de proteção e local seguro para acolher mulheres e seus filhos(as). Desta forma constitui local seguro para o atendimento às mulheres em situação de risco de vida iminente, em especial em razão da violência doméstica. Trata-se de um serviço de caráter sigiloso e temporário, no qual as usuárias poderão permanecer por um período determinado, após o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas.

**2.2.5. Unidade de Acolhimento para pessoas em situação de calamidades públicas e de emergências:** A Unidade de Acolhimento tem por finalidade promover o apoio e proteção à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

**2.3.** É nesse contexto que surge a necessidade da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, atendidos por alguns Equipamentos da Rede Socioassistencial do Município.** Trata-se de gêneros alimentícios para atender serviços de proteção social especial de média complexidade (Centro POP) e de alta complexidade (Unidades de Abrigo Institucionais (Lar dos Meninos, Lar das Meninas e Unidade de Acolhimento para pessoas em situação de rua, Unidade de Acolhimento para mulheres vítimas de violência, Unidade de Acolhimento para pessoas em situação de calamidades públicas e de emergências).

**2.4.** No que refere ao **quantitativo do objeto** disposto no presente Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em conta a análise do histórico de aquisições de Gêneros Alimentícios em exercícios anteriores, a quantidade média de refeições servidas atualmente, tudo isso devidamente ponderado pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados por esses Equipamentos Sociais, respeitando-se uma margem capaz de suportar um eventual aumento na demanda.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### **4. DO REFERENCIAMENTO DE PREÇOS:**

**4.1.** Os preços referenciados no presente Termo de Referência (**ANEXOS II e III**) foram auferidos junto a empresas do ramo, de porte considerado aptas a atenderem os quantitativos dos objetos especificados.

**4.2.** Por meio da tomada de preços de referência pretende-se evitar o superfaturamento, referenciar-se o preço de mercado e se da consistência à execução do orçamento público em consonância com a Lei nº 4.320/64.

### **5. DA ABRANGÊNCIA:**

A aquisição do referido objeto atenderá a demanda por gêneros alimentícios de alguns Equipamentos Sociais do município geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social que prestam serviços de proteção social especial de média complexidade (Centro POP) e de alta complexidade (Unidades de Acolhimento Institucionais e Unidade de Acolhimento para pessoas em situação de rua). Atualmente o público médio atendido nesses equipamentos diariamente é de 50(cinquenta) pessoas no CENTRO POP, 40 (quarenta) crianças e adolescentes ocupantes das 02(duas) unidades de Acolhimento Institucionais (Lar Meninos e Lar Meninas). Estima-se que a partir de sua reabertura, a Unidade de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua atenderá diariamente até 50(cinquenta) pessoas. Quanto a Unidade de Acolhimento para mulheres vítimas de violência estima-se o atendimento para 20 pessoas; com relação a Unidade de Acolhimento para pessoas em situação de calamidades públicas e de emergências, terá uma capacidade de atendimento para até 40 pessoas.

### **6. DO CUSTO:**

O valor estimado para a referida aquisição, compatível com o valor de mercado e baseado na média dos preços orçados perfazem o valor total de **R\$ 365.497,85 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos que custearão a despesa com a referida aquisição correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Assistência Social:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

ÓRGÃO :	UNIDADE ORÇAMENTÁRI A:	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAM A	PROJETO ATIVIDADE:	CATEGORIA ECONÔMICA/GRUP O DESPESA/MODALID ADE DE APLICAÇÃO/ELEME NTO DESPESA:	FONTE DE RECURSOS:
18	01	08	122	0002	2170	3.3.90.30	1000

## 8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

De acordo com o inciso XIII do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 "a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Entre a documentação de habilitação a serem apresentadas considerem-se as elencadas nos subitens seguintes:

**8.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica**, consistirá em:

**8.1.1.** cédula de identidade;

**8.1.2.** registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.3.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.4.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.5.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

**8.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.2.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.4.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.2.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

**8.3.1.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

**8.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:**

**9.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**9.1.1.** Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração que o autorize;

**9.1.2.** O nome da empresa, endereço completo, telefone, fac-símile para contato, CNPJ, Inscrição Estadual e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**9.1.3.** A identificação da licitação de referência;

**9.1.4.** A descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no **ANEXO IV**, deste termo;

**9.1.5.** A marca do produto ofertado, por item, o preço unitário de cada item, o valor total para cada item e o valor total global da proposta que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**9.1.6.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**9.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

**9.3.** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**9.4.** Casos de Índícios de inexecuibilidade serão devidamente apurados pela Administração.

### **10. DA ENTREGA DO OBJETO:**

**10.1. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:**

O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo.

**10.1.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do material (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da Nota Fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

**10.1.2.** O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital da licitação e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

**10.1.3.** A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso.

**10.1.3.1.** Todos os itens devem ser entregues à CONTRATANTE em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores ligados ao cultivo, produção, processamento, apresentação, transporte, comercialização e atividades correlatas ligadas a gêneros alimentícios.

**10.2. DO PARCELAMENTO DA ENTREGA**

**10.2.1.** Poderá ser solicitada da CONTRATADA entrega SEMANAL, sem limite de quantitativos, obedecendo à conveniência e as necessidades da SEMAS mediante ordem de autorização de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

entrega, com faturamento correspondente a quantidade efetivamente entregue. A periodicidade do fornecimento é estimativa e poderá variar em virtude de maior ou menor demanda do fornecimento dos materiais, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente.

### **10.3. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**10.3.1.** A entrega do objeto do referido Termo de Referência se dará em até 05(cinco) dias, contados da solicitação por parte da CONTRATANTE

**10.3.2.** O prazo constante no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa da empresa CONTRATADA ou a critério da CONTRATANTE.

**10.3.3.** O pedido de prorrogação por parte da CONTRATADA deverá ter data de até 03 (três) dias antes do vencimento do prazo de entrega.

**10.3.4.** Após o recebimento do pedido de prorrogação a SEMAS terá até 02(dois) dias úteis para responder à CONTRATADA. Caso a solicitação não seja aceita, o prazo permanecerá o constante do subitem **10.3.1.**

**10.3.5.** Sendo negada a prorrogação e o recebimento da resposta ocorra depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem **10.3.1.**, a empresa contratada terá o prazo de até 03(três) dias para realização da entrega, sob pena de ser submetida a sanções legais.

### **10.4. DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**10.4.1.** A CONTRATADA deverá agendar data e horário para entrega do objeto junto a(o) fiscal do contrato, pelo telefone (41)3420-2942 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.4.2.** A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09h:00m às 11h:00m e das 14h:00m às 17h:30m, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE nos seguintes locais:

#### **a) ALMOXARIFADO - SEMAS**

Endereço: Rua Ford s/n – Emboguaçu.  
Fone 3420-2942

#### **b) UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAIS - MENINOS**

Endereço: Rua José Merino s/n - Parque São João  
Telefone: 3420-2790

#### **- MENINAS**

Endereço: Rua José Bento Marcelino Filho, s/nº - Jardim Samambaia  
Telefone: 3420-6079.

#### **c) CENTRO POP**

Endereço: Avenida Gabriel De Lara, Nº 1088, Bairro 29 De Julho  
Telefone: 3420-6115

#### **d) UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA** (endereço e telefone a serem repassados à CONTRATADA na data da primeira solicitação)

#### **e) UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**

(endereço e telefone a serem repassados à CONTRATADA na data da primeira solicitação)

#### **f) UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS**

(endereço e telefone a serem repassados à CONTRATADA na data da primeira solicitação)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**10.4.2.1.** A CONTRATANTE poderá alterar os locais de entrega do objeto, desde que previamente informado à CONTRATADA no ato da solicitação, respeitando-se os limites geográficos do Município.

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado num prazo de 30(trinta) dias após do protocolo, em duas vias, dos seguintes documentos junto ao Departamento Financeiro da SEMAS, a Rua Baronesa do Cerro Azul, 2382, Centro, observada(s) a(s) devida(s) comprovação(ões) de recebimento definitivo do objeto:

- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia do Contrato (quando houver);
- Cópia do Empenho;
- Nota Fiscal;
- Certidões de Regularidade Fiscal.

### **12. DA GARANTIA DO OBJETO:**

**12.1.** A CONTRATADA para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência dará à CONTRATANTE garantia de substituição do produto ofertado em caso de problemas com embalagem, por desconformidade com a descrição e prazo de validade dispostos no **ANEXO IV**.

**12.2.** Toda e qualquer despesa oriunda da substituição do objeto conforme disposto no subitem anterior ficará a cargo da CONTRATADA, e deverá ser realizada num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da CONTRATANTE.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1.** A entrega do objeto deverá atender as especificações de cada item e estar em conformidade com este termo;

**13.2.** Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

**13.3.** Entregar o objeto em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

**13.4.** Entregar o objeto sem sinais de violação, não sendo aceito quando seu acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do seu transporte inadequado;

**13.5.** Fornecer o objeto sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder às características exigidas em edital, ou ainda, quando estiver alterado ou adulterado;

**13.6.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo;

**13.7.** Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;

**13.8.** Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**14.1.** Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências;

**14.2.** Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**14.3.** Permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências, bem como manter apostos servidor responsável pelo recebimento do objeto, em datas e horários pré-agendados, de acordo com o subitem 10.4.1.;

**14.4.** Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

**14.5.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

**14.6** Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

**14.7.** Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas;

**14.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e estará sujeita às sanções legais cabíveis, se, no decorrer da contratação:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no presente processo.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

**16.1.** O Acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada:

a) Por parte da Secretaria de Assistência Social, através do servidor **SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES**, matrícula 10299 e/ou **ROSILENE ROCHA CARMAZEM**, matrícula 93832;

b) Por parte das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – **CEFECAM** nos termos do Decreto 683/2018.

**16.2.** A Fiscalização de que trata o subitem **16.1**, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de licitações 8.666/93).

### 17. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
01	Arroz parborizado, tipo 1, 5kg, características adicionais: Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
02	Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente, pacote de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
03	Feijão preto, tipo 1, em embalagem plástica transparente, pacote de 1 kg, sem parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
04	Feijão carioca, tipo 1, em embalagem plástica transparente, pacote de 1 kg, sem parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
05	Leite integral, longa vida, UHT caixa com 1 litro, composto de 3% de gorduras totais, 2% de gorduras saturadas 3% de proteínas, 4,5 % de carboidratos, em cada 100g deve conter cerca de 58 Kcal. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
06	Óleo de soja vegetal, 900 ml, em embalagem plástica transparente, atóxica, sem colesterol, tipo 1, sem conservante e livre de parasitos e detritos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
07	Ovos brancos grandes, armazenados em caixa com 12 (doze) unidades. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
08	Sal refinado, 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
09	Amido de milho, 1 kg, produto amiláceo extraído do milho, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade e fermentação. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
10	Biscoito Amanteigado, 350g, sabor leite, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, acondicionada em saco plástico impermeável, fechado. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

	partir da data da entrega.
11	<p>Canela em Pó, embalagem com 50g, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data e fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.</p>
12	<p><u>CARNE BOVINA – PALETA – CONGELADO</u></p> <p><b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Carne bovina tipo Paleta, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deverá ser cortada em forma de bife contendo no máximo 5% de gordura e sebo, livre de cartilagens, ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b> A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: <u>OPÇÃO A:</u> Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. <u>OPÇÃO B:</u> Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1-Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – paleta; 2-Tipo de corte; 3- Sexo; 4- Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira"). 5- Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6- Conteúdo líquido; 7- Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 8- Empilhamento máximo para armazenamento (na embalagem secundária); 9- Carimbo do SIP ou SIF; 10- O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária); 11- Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</p> <p><b>VALIDADE</b> Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).</p>
13	<p><u>CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA (MÁXIMO 10% DE GORDURA) CONGELADA</u></p> <p><b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Carne moída proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, moída em disco médio, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). As carnes bovinas moídas nos diversos cortes deverão apresentar no máximo 10% (dez por cento) de gordura total, livre de parasitos, sujidade e larva de qualquer espécie, isento de aditivos, isento de substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b> A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: <u>OPÇÃO A:</u> Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. <u>OPÇÃO B:</u> Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

	<p>informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1-Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina moída de primeira;</li><li>2-Tipo de corte;</li><li>3- Sexo;</li><li>4- Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira").</li><li>5- Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>6- Conteúdo líquido;</li><li>7- Condições de armazenamento (na embalagem secundária);</li><li>8- Empilhamento máximo para armazenamento (na embalagem secundária);</li><li>9- Carimbo do SIP ou SIF;</li><li>10- O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária);</li><li>11- Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</li></ol> <p>VALIDADE Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).</p>
14	Doce de leite, pastoso, embalagem com no mínimo 350g, umidade máxima 30%, açúcares (exceto lactose) máximo de 50%, proteína mínimo de 0,6% e gordura no mínimo 0,2%. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
15	Ervilha lata 200g, em conserva, na água e sal. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
16	Farinha para quibe com 500g, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo pré-cozida. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
17	<p><u>LINGUIÇA CALABRESA</u></p> <p>DESCRIÇÃO DO OBJETO</p> <p>Produto cárneo industrializado de primeira qualidade, obtido exclusivamente de carne suína, curado, adicionado de ingredientes, sem ossos, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, sendo o processo de defumação opcional.</p> <p>Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água e corantes naturais. Deverá possuir pouca gordura e deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura.</p> <p>A linguiça calabresa, quando submetida ao cozimento, poderá conter adição de CMS -, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 20%(vinte por cento), desde que declarados no rótulo. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10%(dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerável a apresentação de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade.</p> <p>EMBALAGEM E ROTULAGEM</p> <p>A embalagem primária da linguiça calabresa deverá ser a vácuo, termo formada, atóxica, transparente e resistente, à vácuo, com capacidade para no máximo 5(cinco) quilos.</p> <p>A embalagem secundária deverá ser:</p> <p>Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossaldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma.</p> <p>Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente:</p> <p>Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: linguiça calabresa;</li><li>2 – Identificação da origem (nome e endereço do fabricante);</li><li>3 – Data da fabricação do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>4 – Lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS), caso utilizados;</li><li>5 – Peso unitário do produto;</li><li>6 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária);</li><li>7 – Condições de armazenamento após a abertura da embalagem;</li><li>8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);</li><li>9 – Carimbo do SIP ou SIF;</li><li>10– O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária);</li><li>11- Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</li></ol> <p>VALIDADE</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

	Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).
18	Maionese 500g, industrializada tradicional, contendo no mínimo 690 kcal a cada 100g, livre de gorduras trans. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
19	Milho para pipoca, 500g, tipo 1, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
20	Milho verde, lata de 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 – Anvisa. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
21	Presunto cozido. Presunto cozido sem capa de gordura, em peça, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.
22	Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 100g.
23	Queijo Mussarela (MOZZARELLA) - queijo que se obtém por filtragem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, completada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas. O queijo mussarela (mozzarella) é um queijo de média, alta ou muito alta umidade e extragordo, gordo e semigordo segundo a classificação estabelecida no "regulamento técnico de identidade e qualidade de queijos". o produto final deverá ter formato de paralelepípedo composição nutricional mínima para porção de 30 g (1 fatia): valor energético = 102 kcal; carboidratos = 0,2 g; proteínas = 7,4 g; gorduras totais = 7,9 g; gorduras saturadas = 4,6 g; sódio = 146 mg; cálcio = 200 mg. O acondicionamento do queijo mussarela deverá ser em saco termoencolhível ou filme termoformável, prazo de validade no mínimo 30 (trinta) dias, a partir da data da entrega.
24	Refrigerante, garrafa com 2 litros, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa "PET" com tampa de rosca. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
25	Sagu, embalagem de 500g, produto do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
26	Vinagre de Álcool 750 ml, Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica, sem corantes, sem essências. E sem adição de açúcares. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
27	Alho em Cabeças em kg. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.
28	Canjica, embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
29	<b>CARNE DE FRANGO – PEITO CONGELADO</b>  DESCRIZAÇÃO DO OBJETO Carne de frango, tipo Filé de Peito sem osso e sem pele, congelado, com nível de hidratação de acordo com a Resolução nº4, de 29/10/2002 do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal que estabelece o valor médio de 6% (seis por cento) determinando o limite máximo de 8%(oito por cento). A carne de frango deverá ser congelada à 12º C negativos e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Carne de frango filezinho tipo sassami sem tempero deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura.  EMBALAGEM E ROTULAGEM A embalagem primária do filé de frango tipo sassami deverá ser em saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente, à vácuo e resistente ao transporte e ao armazenamento, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, grampeado mecanicamente ou termosoldado com peso de no máximo 2,5 kg (dois quilos e meio); A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termosoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Fundo de papelão, envolto em polietileno, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

	<p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: Peito de frango congelado;</li><li>2 – Identificação de origem (nome e endereço do fabricante);</li><li>3 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>4 – Peso líquido;</li><li>5 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária);</li><li>6 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);</li><li>7 – Carimbo do SIP ou SIF;</li><li>8 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária);</li><li>9 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</li></ol> <p>VALIDADE Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).</p>
30	<p><u>COXA COM SOBRE COXA – CONGELADA</u></p> <p>DESCRIÇÃO DO OBJETO Carne de frango corte coxa com sobre coxa de primeira qualidade, limpa e sem tempero, com as respectivas peles, ossos e cartilagens, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. A carne de frango deverá ser congelada à 12º C negativos e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Carne de frango Coxa com Sobre Coxa sem tempero deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá apresentar-se isenta de aditivos ou substância estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser inspecionada pelo Ministério da Agricultura.</p> <p>EMBALAGEM E ROTULAGEM A embalagem primária do frango coxa com sobre coxa deverá ser em saco de polietileno atóxico, leitoso ou transparente, à vácuo e resistente ao transporte e ao armazenamento, grampeado mecanicamente ou termossoldado com peso de no máximo 2,5 kg (dois quilos e meio); A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Fundo de papelão, envolto em polietileno, resistente ao impacto e as condições de estocagem, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: Coxa com sobre coxa;</li><li>2 – Identificação de origem (nome e endereço do fabricante);</li><li>3 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>4 – Peso líquido;</li><li>5 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária);</li><li>6 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);</li><li>7 – Carimbo do SIP ou SIF;</li><li>8 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária);</li><li>9 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</li></ol> <p>VALIDADE Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).</p>
31	<p>Creme de Leite Tradicional 200g. Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.</p>
32	<p>Leite Condensado, embalagem com 395g. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata ou tetrapack, limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

	partir da data da entrega.
	<b>CARNE BOVINA – COXÃO MOLE – CONGELADO</b>
	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Carne bovina tipo coxão mole, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deverá ser cortada em forma de bife contendo no máximo 5% de gordura e sebo, livre de cartilagens, ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.
	<b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b> A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – coxão mole; 2 – Tipo de corte; 3 – Sexo; 4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”). 5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6 – Conteúdo líquido; 7 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.
33	<b>VALIDADE</b> Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).
34	Tempero completo sem pimenta, embalagem com 300g. Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
35	Batata Palha, embalagem com 140g. De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
36	Gordura vegetal hidrogenada, embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
37	<b>CARNE BOVINA – MÚSCULO EM CUBOS – CONGELADO</b>
	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Carne bovina corte músculo congelado, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Os cubos deverão ser cortados com aproximadamente 3x3x3 cm. A carne bovina, no corte músculo traseiro cubos, deverá estar livre de ossos, parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.
	<b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b> A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

	<p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – músculo em cubos;</li><li>2 – Tipo de corte;</li><li>3 – Sexo;</li><li>4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira");</li><li>5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>6 – Conteúdo líquido;</li><li>7 – Condições de armazenamento (embalagem secundária);</li><li>8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);</li><li>9 – Carimbo do SIP ou SIF;</li><li>10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária);</li><li>11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</li></ol> <p><b>VALIDADE</b> Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).</p>
38	<p><b>SALSICHA TIPO VINA</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionados de ingredientes exceto pimenta de qualquer espécie, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido (2%), soja e corantes naturais. As salsichas poderão ter como processo alternativo o tingimento e depelacção. A salsicha deverá ser preparada com carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 40%(quarenta por cento), miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração, língua, rins, miolos, fígado, exceto tendões, pele e substituição de toucinho por gorduras bovinas, e nem o emprego de carnes e gorduras de animais equinos, caninos e felinos. A porcentagem de água não deverá ultrapassar 10%(dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerável a apresentação de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. Ingredientes obrigatórios: Carnes de diferentes espécies de animais de açougue, conforme designação do produto, observando definição estabelecida na legislação vigente. Ingredientes opcionais: O emprego de miúdos e vísceras comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração, língua, rins, miolos, fígado, exceto tendões no percentual de no máximo 10%(dez por cento), utilizados de forma isolada ou combinada. Será Tolerada presença de no máximo 2 % de amido na composição do produto.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b> A embalagem primária da salsicha deverá ser a vácuo, termoformada, atóxica, transparente e resistente, com capacidade para no máximo 5(cinco) quilos. A embalagem secundária deverá ser: Caixa de papelão reforçado (fundo e tampa), resistente a impacto e as condições de estocagem, termossaldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Identificação do produto, incluindo marca e os dizeres: salsicha tipo vina;</li><li>2 – Identificação da origem (nome e endereço do fabricante);</li><li>3 – Data da fabricação do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>4 – Lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS), caso utilizados;</li><li>5 – Peso unitário do produto;</li><li>6 – Condições de armazenamento (embalagem secundária);</li><li>7 – Condições de armazenamento após a abertura da embalagem;</li><li>8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);</li><li>9 – Carimbo do SIP ou SIF;</li><li>10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária);</li><li>11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</li></ol> <p><b>VALIDADE</b> Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

39	<p><u>CARNE BOVINA - FÍGADO - CONGELADA</u></p> <p><b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Carne bovina proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeções veterinárias, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias, resfriada. Extra limpo, sem aparas, proveniente de gados sadios, abatidos sob fiscalização em condições sanitárias adequadas apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios. O fígado bovino deverá ser apresentado livre de parasitos, sujidades e larvas de qualquer espécie. Congelado, na forma de bife embaladas à vácuo. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74 de 25/05/95.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b> A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações: 1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – bife de fígado; 2 – Tipo de corte; 3 – Sexo; 4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão “Indústria Brasileira”). 5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; 6 – Conteúdo líquido; 7 – Condições de armazenamento (na embalagem secundária); 8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária); 9 – Carimbo do SIP ou SIF; 10 – O número de registro do produto no órgão competente (embalagem primária); 11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).</p>
40	Fermento instantâneo em pó de 100g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
41	Gelatina vários sabores, com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Caixa com peso entre 75g/ 85g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
42	<p><u>CARNE BOVINA – BIFE DE POSTA VERMELHA – CONGELADA</u></p> <p><b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Carne bovina proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Posta vermelha é o corte constituído da massa muscular da face lateral do coxão. Deverá ser apresentada sem ossos, na forma de bife com peso entre 120 (cento e vinte) gramas e 150(cento e cinquenta) gramas. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74 de 25/05/95.</p> <p><b>EMBALAGEM E ROTULAGEM</b> A embalagem primária deverá ser a vácuo, termo recolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo no máximo 2 Kg (dois) sem contra peso. A embalagem secundária deverá ser: OPÇÃO A: Caixa de papelão reforçado, resistente a impacto e as condições de estocagem, termossoldada, lacrada com fita adesiva e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma. OPÇÃO B: Saco plástico transparente, atóxico, resistente ao impacto e as condições de armazenagem, termossoldada, garantindo a inviolabilidade da mesma. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

	<p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, deverão estar impressas de forma clara, as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 – Denominação da venda do produto (nome do produto) e marca e os dizeres: Carne bovina – bife de posta vermelha;</li><li>2 – Tipo de corte;</li><li>3 – Sexo;</li><li>4 – Identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados e a expressão "Indústria Brasileira").</li><li>5 – Data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;</li><li>6 – Conteúdo líquido;</li><li>7 – Condições de armazenamento (embalagem secundária);</li><li>8 – Empilhamento máximo para armazenamento (embalagem secundária);</li><li>9 – Carimbo do SIP ou SIF;</li><li>10 – O número de registro do produto no órgão competente (na embalagem primária);</li><li>11 – Temperatura em que deve ser mantido armazenado.</li></ol> <p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento).</p>
43	Fubá amarelo, embalagem de 1 Kg, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos, com umidade máxima de 15%, acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
44	Azeitona verde sem caroço, embalagem entre 150g/160g. Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter na parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
45	Chocolate granulado, embalagem entre 90g/100g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
46	Chocolate em barra branco, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
47	Chocolate em barra preto, embalagem com 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
48	Côco ralado, embalagem com no mínimo 100g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
49	Orégano. Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem com no mínimo 30g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
50	Farinha de trigo, pacote com 1 Kg, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses.
51	Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. – embalagem de 400g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
52	Pudim vários sabores, valor energético 41 Kcal, carboidratos 10g, açúcares 6,4 g, sódio 22 mg, embalagem com no mínimo 50g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
53	Leite de côco, embalagem com 200ml, produto obtido de leite de côco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
54	Biscoito, tipo rosquinha, sabor côco, a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal. Embalagem com 400g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
55	Sardinha com molho de tomate, embalagem de 125g, o produto deve ser elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
56	Fermento biológico seco, embalagem de 100g, instantâneo, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
57	Macarrão com ovos espaguete, pacote com 500g, composto de sêmola de trigo e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
58	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes desde o nascimento de 0 a 6 meses de vida, adicionada de prebióticos (gos e fos), para tratamento da constipação, contendo ácidos graxos (ara e dha), predominância de proteínas do leite em relação caseína, fonte de carboidratos lactose e sem sacarose: embalagem com 400 gramas. somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

	cento). Marcas de referência: Leite NAN 1 Confort, Leite Aptamil Premium 1, Leite Nestogeno 1, similar ou de melhor qualidade.
59	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. com adição de prebióticos gos e fos, que contribua no tratamento da constipação, enriquecida com lcpufas, dha e ara. densidade calórica normal. predominância de caseína, com no mínimo de 80 % de lactose e sem sacarose e adição de vitaminas. embalagem com 400 gramas. somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30% (trinta por cento). Marcas de referência: Leite NAN 2 Confort, Leite Aptamil Premium 2, Leite Nestogeno 2, similar ou de melhor qualidade.
60	Pão Fatiado. Pão de forma fatiado com casca. Produzido com massa leve a base de farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado. Embalagem entre 450g/500g.
61	Cravo da Índia. Embalagem com 40g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
62	Macarrão tipo Parafuso. Macarrão tipo parafuso com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
63	Macarrão tipo Gravatinha. Macarrão tipo gravatinha com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
64	Macarrão tipo Pene. Macarrão tipo pene com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
65	Farinha de Arroz – Tipo Mucilon. Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D. Lata com 400 gramas. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
66	Aveia em Flocos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
67	Colorau. Colorífico, semolina de milho, sal e extrato oleoso de urucum. Pacote com 1Kg. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
68	Azeite de Oliva. Produzido com azeitonas de primeira qualidade. Lata com 500ml. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
69	Groselha. Ingredientes: açúcar, água, aroma artificial de groselha, corantes artificiais, acidulantes, e conservante. Garrafa entre 950ml/1 Litro. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
70	Mistura para mingal a base de milho e cereais – Tipo Neston. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, banana, maçã, mamão, aromatizantes, estabilizantes carbonato de cálcio e fosfato bissódico e corantes naturais carmim cochonila e urucum. Sache com 210 gramas. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
71	Cebola. Os bulbos de cebola deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. As cebolas deverão ter o diâmetro transversal maior ou igual a 5,0 cm.
72	Tomate. Os tomates deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Os tomates deverão ter o diâmetro transversal maior ou igual a 5,0 cm.
73	Batata. As batatas deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal. As batatas deverão ter o diâmetro transversal maior que 4,5 cm.
74	Couve Flor. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
75	Alface Lisa ou Crespa. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
76	Repolho. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

77	Cebolinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
78	Salsinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
79	Maça Vermelha. As maçãs deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas maçãs (no máximo 5%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o peso entre 100g e 115g.
80	Banana Caturra. As bananas deverão estar maduras e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas bananas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o comprimento entre 13cm e 18cm.
81	Laranja. As laranjas deverão estar frescas e sãs, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas laranjas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o calibre entre 6,6cm e 7,2cm.
82	Chuchu. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
83	Abobrinha Verde. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
84	Beterraba. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
85	Mamão Formosa. Os mamões deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Alguns mamões (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter a variação de peso entre 1,5Kg e 1,8Kg.
86	Acelga. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
87	Agrião. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
88	Rabanete. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
89	Chicória. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
90	Espinafre. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
91	Melancia. As melancias deverão estar frescas, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso mínimo de 8Kg a unidade.
92	Abóbora Seca. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Unidade com aproximadamente 10Kg.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

93	Pêra. As pêras deverão estar frescas, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso mínimo de 130g a unidade.
94	Batata Doce Rosada. As batatas deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal.
95	Batata Salsa. As batatas deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, e livres de umidade externa anormal.
96	Aipim com Casca. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência.
97	Cenoura. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Algumas cenouras (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o comprimento entre 14cm e 22cm.
98	Brócolis. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Peso aproximado do maço de 1Kg.
99	Rúcula. Estas hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência. Peso aproximado do maço de 500g.
100	Carne bovina in natura, tipo víscera - bucho, apresentação resfriada, características adicionais limpo, sem aparas. isenta de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).
101	Vinagre de maçã, frasco contendo 750 ml. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).
102	Polvilho doce. Embalagem 500 gr. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).
103	Sal grosso iodado, embalado em saco plástico atóxico, pacote com 1 kg para consumo humano. PRAZO DE VALIDADE: Somente será aceito o produto com seu prazo de validade decorrido no máximo em 30%(trinta por cento).
104	Doces Variados (goiaba, morango, coco, banana) com ou sem adição de água, contendo pectina, ajustador de pH, e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistência cremosa, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 230 gr
105	MARGARINA, 500 gramas com sal, com qualidade equivalente/superior a Qualy. Embalagem original de fábrica, registro no MA-SIF, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de, no mínimo 8 meses.
106	MARGARINA, 500 gramas sem sal, com qualidade equivalente/superior a Qualy. Embalagem original de fábrica, registro no MA-SIF, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de, no mínimo 8 meses.
107	BANANA MAÇÃ, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, com maturação apropriada para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
108	Laranja Lima. As laranjas deverão estar frescas e sãs, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Algumas laranjas (no máximo 10%) poderão ser um pouco maiores ou menores, mas a maior parte da quantidade entregue deverá ter o calibre entre 6,6cm e 7,2cm.
109	Extrato de tomate. Preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Características: aspecto: massa mole; cor: vermelho; cheiro: próprio; sabor: próprio. Embalagem: lata contendo entre 340/350 g. Acondicionadas em caixas de papelão. Deverá constar no rótulo registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: 18 meses Data de fabricação: máximo 30 dias
110	MOLHO DE TOMATE TEMPERADO IN NATURA. Produto resultante da concentração de polpa de tomates maduros, escolhidos sãos, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado, isento de fermentação. Prazo de validade: 18 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias, embalagem entre 340/350 g.
111	Macarrão cabelo de anjo. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitaminaB9)com ovos, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 3 meses.
112	Limão, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

	recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.
113	Abacaxi. Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente.
114	Pepino. Íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.
115	MASSA PARA LASANHA. Massa caseira fresca, com ovos, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rolo de 1 kg. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega na unidade.
116	GENGIBRE, de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
117	SUCO DE UVA INTEGRAL - Orgânico, tinto, integral e orgânico, elaborado somente com uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Contendo a data de fabricação e Validade mínima de 1 ano.
118	MACARRÃO INSTANTÂNEO C/TEMPERO SUAVE – TIPO MIOJO, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, vitaminas B3, B6, B2 e B1, sem corantes. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
119	SALGADINHO DE TRIGO, sabores diversos, embalagem com no mínimo 47g, do tipo elma chips.
120	MASSA PARA PASTEL. Massa caseira fresca, com ovos, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rolo de 1 kg. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega na unidade.
121	BALAS MASTIGÁVEIS sortido, embaladas individualmente, em embalagem original do fabricante, pacote 600 gr, com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.
122	DOCE TIPO PAÇOCA de amendoim, peso aproximado: 20g, ingredientes básicos: amendoim, açúcar, sal, apresentação formato rolinha embalagem individual, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto (pote 50 unidades).
123	Doce em tablete, tipo pé-de-moleque (doce de leite com amendoins sem casca em pedaços e inteiros), embalagem individual de 16 g, contendo açúcar, amendoim torrado, glicose e antiemético. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto (pote 50 unidades).
124	Doce em tabletes tipo maria mole, cada barra deverá apresentar peso líquido de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco)g. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto (caixa 50 unidades).
125	DOCE DE ABÓBORA, Tablete com aproximadamente 30 g – Embalagem com 50 unidades, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto (caixa 50 unidades).
126	SORVETE DE MASSA, SABOR CHOCOLATE AO LEITE: composto de água, açúcar, leite em pó desnatado, soro de leite, gordura vegetal, cacau, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportado e conservado a uma temperatura mínima de -18°C, embalagem primária pote plástico lacrado (pote 2 litros)
127	SORVETE DE MASSA, SABOR DE FRUTAS (DIVERSOS): composto de água, açúcar, leite em pó desnatado, soro de leite, gordura vegetal, polpa de fruta, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportado e conservado a uma temperatura mínima de -18°C, embalagem primária pote plástico lacrado (pote 2 litros).
128	STEAK FRANGO (empanado e congelado). O produto deverá ter peso líquido de 100g, embalado em pacote individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado (a vácuo). Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega.
129	HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA, PESO 56g: carne bovina, com sal, pesando contendo 56g cada, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, data fabricação, peso e validade mínima de doze meses.
130	FAROFA PRONTA – farinha de mandioca temperada, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica fechada hermeticamente e devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Ingredientes: Farinha de mandioca, óleo vegetal, alho, sal, colorífico e cebolinha verde. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data da entrega (pacote 500g)
131	BATATA PRÉ FRITA (kg), tipo batata inglesa, pronta para fritar, embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada, higienizada, em corte palito, congelada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº 31.940/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_ do ano de 2018, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_ Senhor(a) \_\_\_\_\_, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para \_\_\_\_\_**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 1.017/2013, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

<i>EMPRESA:</i>	
<i>CNPJ:</i>	<i>FONE/FAX:</i>
<i>ENDEREÇO:</i>	
<i>REPRESENTANTE LEGAL:</i>	
<i>CPF Nº:</i>	<i>RG Nº:</i>
<i>E-MAIL:</i>	

<i>Lote</i>	<i>Descrição dos Materiais</i>	<i>Quantidade Total</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**XXXXXXX**

Secretário(a) Municipal .....

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### ANEXO III

#### MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2018 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal \_\_\_\_\_ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI. RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos – do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2018. do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 072/2018 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. O objeto do presente contrato é Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2018 – Registro de Preços nº 059/2018.

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 072/2018 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

2.1 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

(RELACIONAR DOTAÇÕES)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.**

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO**

4.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do material (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da Nota Fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.2. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital da licitação e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.3. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso.

4.4. Todos os itens devem ser entregues à CONTRATANTE em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores ligados ao cultivo, produção, processamento, apresentação, transporte, comercialização e atividades correlatas ligadas a gêneros alimentícios.

4.4.1. Poderá ser solicitada da CONTRATADA entrega SEMANAL, sem limite de quantitativos, obedecendo à conveniência e as necessidades da SEMAS mediante ordem de autorização de entrega, com faturamento correspondente a quantidade efetivamente entregue. A periodicidade do fornecimento é estimativa e poderá variar em virtude de maior ou menor demanda do fornecimento dos materiais, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente.

4.4.2. A entrega do objeto do referido Termo de Referência se dará em até 05(cinco) dias, contados da solicitação por parte da CONTRATANTE

4.4.3. O prazo constante no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa da empresa CONTRATADA ou a critério da CONTRATANTE.

4.5. O pedido de prorrogação por parte da CONTRATADA deverá ter data de até 03 (três) dias antes do vencimento do prazo de entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.6. Após o recebimento do pedido de prorrogação a SEMAS terá até 02(dois) dias úteis para responder à CONTRATADA. Caso a solicitação não seja aceita, o prazo permanecerá o constante do subitem 4.4.2.

4.7. Sendo negada a prorrogação e o recebimento da resposta ocorra depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem 4.4.2., a empresa contratada terá o prazo de até 03(três) dias para realização da entrega, sob pena de ser submetida a sanções legais.

4.8. A CONTRATADA deverá agendar data e horário para entrega do objeto junto a(o) fiscal do contrato, pelo telefone (41)3420-2942 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09h:00m às 11h:00m e das 14h:00m às 17h:30m, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE nos seguintes locais:

a) ALMOXARIFADO - SEMAS

Endereço: Rua Ford s/n – Emboguaçu.  
Fone 3420-2942

b) UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAIS

- MENINOS

Endereço: Rua José Merino s/n - Parque São João  
Telefone: 3420-2790

- MENINAS

Endereço: Rua José Bento Marcelino Filho, s/nº - Jardim Samambaia  
Telefone: 3420-6079.

c) CENTRO POP

Endereço: Avenida Gabriel De Lara, Nº 1088, Bairro 29 De Julho  
Telefone: 3420-6115

d) UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (endereço e telefone a serem repassados à CONTRATADA na data da primeira solicitação)

e) UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

(endereço e telefone a serem repassados à CONTRATADA na data da primeira solicitação)

f) UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS

(endereço e telefone a serem repassados à CONTRATADA na data da primeira solicitação)

4.10. A CONTRATANTE poderá alterar os locais de entrega do objeto, desde que previamente informado à CONTRATADA no ato da solicitação, respeitando-se os limites geográficos do Município.

4.11. A CONTRATADA para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência dará à CONTRATANTE garantia de substituição do produto ofertado em caso de problemas com embalagem, por desconformidade com a descrição e prazo de validade.

4.12. Toda e qualquer despesa oriunda da substituição do objeto conforme disposto no subitem anterior ficará a cargo da CONTRATADA, e deverá ser realizada num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.1.1. A Prefeitura do Município de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A entrega do objeto deverá atender as especificações de cada item e estar em conformidade com este termo;

6.2. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

6.3. Entregar o objeto em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

6.4. Entregar o objeto sem sinais de violação, não sendo aceito quando seu acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do seu transporte inadequado;

6.5. Fornecer o objeto sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder às características exigidas em edital, ou ainda, quando estiver alterado ou adulterado;

6.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo;

6.7. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;

6.8. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências;

7.2. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.3. Permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências, bem como manter apostos servidor responsável pelo recebimento do objeto, em datas e horários pré-agendados, de acordo com o subitem 10.4.1.;

7.4. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

7.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.6 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

7.7. Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas;

7.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### **CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 – Nos termos do art. 67, da Lei nº8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.

8.2 – As Secretarias solicitantes fiscalizarão obrigatoriamente a execução do objeto, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a contratada a substituição de produtos ou correção de irregularidades

8.3 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.4 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5 – O fiscal do objeto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 – Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº. 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento sendo:

<b>SECRETARIA</b>	<b>Fiscal</b>
-------------------	---------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES, matrícula 10299 e/ou ROSILENE ROCHA CARMAZEM, matrícula 93832.**

### **CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS**

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

27.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação, conforme detalhada do Instrumento Convocatório e na Ata de Registros de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

16.2.1.1. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 16.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

17.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: \_\_\_\_\_

Denominação social: \_\_\_\_\_

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: E-mail: Telefone: \_\_\_\_\_

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 072/2018.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTES	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE S	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					

Observações:

1 – Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 072/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –  
ARTIGO 7 INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de  
14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido  
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes  
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se  
compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na  
documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do  
certame.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

## ANEXO IX

### SECRETARIAS PARTICIPANTES E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGAS

SECRETARIA	Endereço/Telefone
Secretaria Municipal de Assistência Social	a) ALMOXARIFADO - SEMAS Endereço: Rua Ford s/n – Emboguaçu. Fone 3420-2942
	b) UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAIS - MENINOS Endereço: Rua José Merino s/n - Parque São João Telefone: 3420-2790 - MENINAS Endereço: Rua José Bento Marcelino Filho, s/nº - Jardim Samambaia Telefone: 3420-6079.
	c) CENTRO POP Endereço: Avenida Gabriel De Lara, Nº 1088, Bairro 29 De Julho Telefone: 3420-6115
	d) UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (endereço e telefone a serem repassados à CONTRATADA na data da primeira solicitação)
	e) UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (endereço e telefone a serem repassados à CONTRATADA na data da primeira solicitação)
	f) UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS (endereço e telefone a serem repassados à CONTRATADA na data da primeira solicitação)

**Obs.: A CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**ANEXO X**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo